



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR Nº 481 DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista o AVISO CIRCULAR Nº 01, de 04 de outubro de 1991, do Secretário da Administração Federal da Presidência da República, resolve:

Adotar os seguintes horários de funcionamento das Unidades do Ministério Público Federal, por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa JOAO PAULO II ao Brasil, no período de 12 a 21 de outubro do ano em curso:

1 - Distrito Federal:

- Dia 14.10 (segunda-feira): expediente das 8 às 14 horas;
- Dia 15.10 (terça-feira) ponto facultativo.

2 - Maranhão:

- Dia 14.10 (segunda-feira): ponto facultativo.

3 - Goiás:

- Dia 15.10 (terça-feira) : expediente das 8 às 12 horas.

4 - Mato Grosso:

- Dia 16.10 (quarta-feira) : ponto facultativo.

5 - Mato Grosso do Sul:

- Dia 17.10 (quinta-feira) : ponto facultativo.

6 - Santa Catarina:

- Dia 18.10 (sexta-feira) : ponto facultativo.

7 - Bahia:

Dia 21.10 (segunda-feira): início do expediente às 10:30 horas.

MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA